

CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA PRESIDENTE DUTRA S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF 00.861.626/0001-92
NIRE 35300143191

FATO RELEVANTE

Santa Isabel/SP, Brasil – 14 de outubro de 2014 – **CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA PRESIDENTE DUTRA S.A.** (“Companhia” ou “NovaDutra”), nos termos da Instrução nº 358 da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada e atualmente em vigor, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral, que em reunião do Conselho de Administração, realizada nesta data, foi aprovada a 6ª (sexta) emissão, pela Companhia, sujeita à obtenção da devida aprovação da Emissão e da Oferta Restrita pela Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, de notas promissórias comerciais (“Notas Comerciais”), totalizando um montante de até R\$180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de reais), com prazo de vencimento de até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de emissão (“Data de Emissão”) que deverá ser, para todos os fins e efeitos, a data da efetiva subscrição e integralização das Notas Comerciais (“Oferta”), ressalvadas ainda, as hipóteses de vencimento antecipado e resgate antecipado das Notas Comerciais. As Notas Comerciais serão subscritas na Data de Emissão, pelo seu respectivo valor nominal unitário, podendo ser acrescido de ágio ou deságio conforme definido no procedimento de coleta de intenções de investimento a ser realizado junto aos potenciais investidores qualificados pelo coordenador líder da Oferta e farão jus ao pagamento de juros remuneratórios equivalentes à variação acumulada de 104,90% (cento e quatro inteiros e noventa centésimos por cento) das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros, *over extra grupo*, expressa na forma percentual ao ano. Os juros remuneratórios serão calculados de acordo com as fórmulas descritas na cártula das Notas Comerciais e serão pagos na data de vencimento das Notas Comerciais.

Esta constituirá a 6ª (sexta) emissão de Notas Comerciais da Companhia, e será objeto de distribuição pública com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 476”), com dispensa de registro de distribuição pública perante a CVM, nos termos do artigo 6º da Instrução CVM 476. A Oferta será registrada pelo coordenador líder da Oferta, na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais - ANBIMA, exclusivamente para fins de informar a base de dados, nos termos do

Parágrafo 1º, inciso I, e do Parágrafo 2º, ambos do artigo 1º do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, até a data do encerramento da Oferta, condicionado a expedição de diretrizes específicas para o cumprimento desta obrigação. A Oferta é destinada exclusivamente a investidores qualificados, conforme o disposto nos incisos I e II do artigo 4º da Instrução CVM 476 e observado o artigo 3º da Instrução CVM 476.

As Notas Comerciais deverão ser registradas para distribuição no mercado primário e para negociação no mercado secundário, respectivamente no MDA – Módulo de Distribuição de Títulos e no CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, ambos administrados e operacionalizados pela CETIP S.A. – Mercados Organizados (“CETIP”), sendo a distribuição e as negociações liquidadas na CETIP, observados os requisitos e procedimentos previstos na Instrução CVM 476.

Os recursos obtidos pela Companhia por meio da Oferta serão destinados à distribuição de dividendos.

O presente material tem caráter exclusivamente informativo, nos termos da legislação em vigor, e não deve ser interpretado ou considerado como um material de venda e/ou de divulgação das Notas Comerciais.

A ata da reunião do Conselho de Administração com a íntegra da matéria aprovada encontra-se arquivada na sede da Companhia, nos sites da CVM (www.cvm.gov.br), bem como no site da Companhia (www.novadutra.com.br).

CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA PRESIDENTE DUTRA S.A.

Ascendino da Silva Mendes
Diretor de Relação com Investidores